



UNAI

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL

PÁG: 1 de 10

TERMO DE FOMENTO 07 • PLANO DE TRABALHO Nº 631**AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA**

CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**

ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAI/MG • CEP: 38621666

CONTATO: (38)-99861-7339 audecunai@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 65, 79**

Valor:

R\$ 190.227,95

Contrapartida:

R\$ 0,00

NÚMERO EMENDA / AÇÃO PPA**Nº da Emenda: 65** - Código da Ação: 2704 - Ação: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DESTINADO À INICIAÇÃO E A FORMAÇÃO ESPORTIVAS**Nº da Emenda: 79** - Código da Ação: 2704 - Ação: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DESTINADO À INICIAÇÃO E A FORMAÇÃO ESPORTIVAS**LEI AUTORIZATIVA**

3.838/2025 ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTARIAS DO MUNICÍPIO DE UNAI PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 0508 8 • CONTA: 61320 7

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

OFICINAS ESPORTIVAS -FUTEBOL,VOLÊI,HANDEBOL E KARATÊ

VIGÊNCIA

9 MÊS(ES) APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA.

OBJETO

Destinação de recursos para Associação Unaiense de Desenvolvimento da Cidadania, CNPJ 25.213.140/0001-79, para:

Emenda. nº 65/2025

Vereadora Dorinha Melgaço

Valor: R\$ 130.330,50

Objeto: projetos de esporte.

Emenda: nº 79/2025

Vereador: Rafael de Paulo

Valor: R\$ 59.897,45

Objeto: projetos de esporte.

Total da Emendas: R\$ 190.227,95

OBSERVAÇÕES**O Custeio da Equipe de RH e Encargos Trabalhistas para essa parceria será a partir do dia 22 de agosto de 2025.****Informamos ainda que no Termo de Fomento 07/2025 estão cobertos apenas 10 dias no mês de agosto 2025 e que a OSC deverá efetuar a proporcionalidade.****DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Ofertar oficinas esportivas de futebol,volêi, handebol e Karatê tendo como objetivo sempre proporcionar às crianças, adolescentes e jovens princípios de respeito, domínio próprio e humildade. Conseguir transformação social está na promoção do esporte que é uma excelente alternativa para acabar diferenças, especialmente nas regiões mais vulneráveis. O esporte, ao promover a saúde física e mental, contribui para a concretização do direito à vida e à saúde das crianças e adolescentes. Além disso, ele não apenas oferece aprendizado prático, mas também reforça valores educacionais, é uma manifestação e uma atividade de lazer, atendendo diretamente ao direito previsto no ECA de acesso, ao esporte e ao lazer para o pleno desenvolvimento da personalidade da criança e do adolescente. Acreditamos que com a execução das oficinas de esporte um grande fomentador do desenvolvimento, prevenção de riscos sociais e pessoais, além da inclusão social. Diante da proposta e da oferta das aulas/oficinas encontramos meios de garantia de direitos dispostos em lei na vida dessas crianças e adolescentes

117/11

	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL		PÁG: 2 de 10
	TERMO DE FOMENTO 07 • PLANO DE TRABALHO Nº 631		
AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: *** 109.961-**-**			
ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAI/MG • CEP: 38621666 CONTATO: (38) 99861-7339 audecunai@gmail.com			
Modalidade: Emenda Parlamentar 65, 79		Valor:	R\$ 190.227,95
		Contrapartida:	R\$ 0,00

atendidos na instituição, e dessa forma é incontestável que o esporte torna-se uma importante ferramenta de transformação social, criando oportunidades para os usuários do projeto modificarem a suas vidas e muitas das vezes dos seus familiares também. Transformar vidas de crianças e adolescentes por meio do fortalecimento de vínculos sociais e melhoria da qualidade de vida através esporte, nos traz além de tudo construir pontes no lugar de barreiras sociais, diminuindo as desigualdades impostas pelas questões sociais.

CONTRAPARTIDA

Estrutura física e equipamentos necessários a execução de cada uma das oficinas propostas e realizadas pela entidade em contra-partida a este plano de trabalho, visando sempre um atendimento de quantidade e qualidade para os beneficiados do Projeto Esporte para Todos 2025.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

As oficinas esportivas propostas serão executadas em área periférica de nosso município, alcançando crianças e adolescentes entre 4 e 17 anos, público esse com pouco ou nenhum acesso ao esporte. Tal oferta se dá com acompanhamento de instrutores capacitados, destinadas especificamente a essa população, faixa etária e localidade, sendo assim a entidade se propôs a estabelecer de forma continuada essa oferta de tais oficinas aos mesmos. Uma vez que o esporte em si trabalha princípios, valores e gera oportunidades de um desenvolvimento pessoal, social e comunitário daqueles a qual tem acesso, deixando claro assim a necessidade de darmos continuidade as mesmas. As oficinas serão ofertadas na sede da instituição, onde cada usuário conta ainda com acompanhamento psicossocial sempre que necessário e alimentação ao fim de cada oficina/aula visando sempre o melhor desempenho e a busca por mudanças no território em que estamos inseridos, sendo atendidos/beneficiados crianças, adolescentes e jovens dos Bairros Mamoeiro, Santa Clara, Serra Azul, Vitória e Industrial. Os usuários serão inseridos nas oficinas através do cadastro feito na entidade pelo responsável da criança e/ou adolescente, através de demanda espontânea, ou encaminhadas pela rede de proteção à criança e adolescente (CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR, PODER JUDICIÁRIO, REDE EDUCACIONAL).

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

Crianças, adolescentes entre 04 e 17 anos de idade moradores dos bairros Mamoeiro, Santa Clara, Serra Azul, Vitória e Industrial.

RESULTADOS / PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS

Uma das iniciativas mais emblemáticas consiste na inclusão social assim como na transformação de vidas. Nesse sentido, é crucial reconhecer que o acesso ao esporte não é apenas uma questão de lazer. Por fim, trata-se também de uma questão de direitos humanos e justiça social. A ação proposta, áreas mais privilegiadas, evitando a perpetuação de um ciclo de desigualdades. Diante do proposto, a AUDEC pretende buscar resultados como:

- Desenvolvimento pessoal;
- promove habilidades como liderança;
- trabalho em equipe;
- disciplina e resiliência.

Inclusão social: o esporte em comunidades carentes quando bem distribuído, cria-se um espaço inclusivo que transcende barreiras sociais, promovendo a integração e a coesão comunitária.


Prevenção da violência: o envolvimento em atividades esportivas oferece uma alternativa positiva ao envolvimento em atividades prejudiciais, como a violência, proporcionando um canal construtivo para a energia e o tempo dos beneficiados pelo projeto.

Melhoria na saúde física e mental: a prática esportiva contribui para a promoção da saúde física, além de ser um valioso recurso na gestão do estresse e na promoção do equilíbrio emocional. Nesse contexto aplica-se também a possibilidade de diminuir a violência e o acesso às drogas que são alguns dos impactos esperados.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- II - Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Instrumento de Parceria em toda a sua extensão e no tempo devido;
- III - Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Instrumento de Parceria, por meio de análise das informações acerca do processamento

118
H

	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SHEL		PAG 3 de 10
	TERMO DE FOMENTO 07 • PLANO DE TRABALHO Nº 631		
AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**			
ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOIEIRO • UNAI/MG • CEP: 38621666 CONTATO: (38)-99861-7339 audecunai@gmail.com			
Modalidade: Emenda Parlamentar 65, 79	Valor:	R\$ 190.277,95	
	Contrapartida:	R\$ 0,00	

da parceria constantes do Sistema Cygnus, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - Analisar os relatórios de execução do objeto;

VI - Analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 46, Inciso II, da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

VII - Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Instrumento de Parceria, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

VIII - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do Capítulo XII da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

IX - Designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e no Capítulo XIII da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

X - Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

XI - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

XII - Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - Prorrogar de "ofício" a vigência do Instrumento de Parceria, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do Capítulo XIV da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

XIV - Publicar no Diário Oficial do Município, extrato do Instrumento de Parceria;

XV - Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no Sistema Cygnus, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI - Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII - Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Instrumento de Parceria;

XVIII - Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Instrumento de Parceria, e

XIX - Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

I - Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento de Parceria, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e na Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

II - Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - Manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V - Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI - Apresentar Relatório de Execução do Objeto na plataforma Cygnus, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 46 inciso I da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;


VII - Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios

119/A

	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL		PAG. 4 de 10
	TERMO DE FOMENTO 07 • PLANO DE TRABALHO Nº 631		
AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**			
ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAI/MG • CEP: 38621666 CONTATO: (38)-99861-7339 audecunai@gmail.com			
Modalidade: Emenda Parlamentar 65, 79	Valor:	R\$ 190.227,95	
	Contrapartida:	R\$ 0,00	

- da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- VIII - Prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Instrumento de Parceria, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo XVIII, da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- IX - Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- X - Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Instrumento de Parceria, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- XI - Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Instrumento de Parceria:
- Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
 - Garantir sua guarda e manutenção;
 - Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
 - Arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
 - Em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e
 - Durante a vigência do Instrumento de Parceria, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.
- XII - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento de Parceria, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIII - Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIV - Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Instrumento de Parceria, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014,
- XV - Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- XVI - Observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Manual de Prestação de Contas fornecidos pela administração pública item 3.4;
- XVII - Incluir regularmente no Sistema Cygnus informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;
- XVIII - Observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
- XIX - Manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema Cygnus;
- XX - Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XXI - Submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- XXII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XXIII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Instrumento de Parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014; e
- XXIV - Quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou Federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.
- XXV - Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Instrumento de Parceria;
- XXVI - Competirá a OSC a celebração de termo de atuação em rede para repasse de recursos à(s) não celebrante(s), ficando obrigada, no ato de celebração a:
- Verificar a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Instrumento de Parceria; e
 - Comunicar à Administração Pública a assinatura do termo de atuação em rede, no prazo de até 60 (sessenta) dias contado da data de sua

120
H

	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL	PAG: 5 de 10
	TERMO DE FOMENTO 07 • PLANO DE TRABALHO Nº 631	
AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**		
ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOIEIRO • UNAI/MG • CEP: 38621666 CONTATO: (38) 99861-7339 audecunai@gmail.com		
Modalidade: Emenda Parlamentar 65, 79	Valor:	R\$ 190.227,95
	Contrapartida:	R\$ 0,00

assinatura.

XXVII- Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Instrumento de Parceria.

METAS DA PARCERIA

META 1: : Oficina de futebol

Unidades/Públicos-alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES	QTDE: 50 a 100	PRAZO: 9 MESES
--	-----------------------	-----------------------

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

Oferta de oficina esportiva de futebol, beneficiando 100 crianças e adolescentes entre 04 e 17 anos ofertando 05 aulas/oficinas 03 vezes por semana (segunda-feira, quarta-feira, sexta-feira)

Forma de Execução

Disponibilizar oficinas/ aulas de futebol, conforme planejamento, sendo 5 turmas 3 vezes por semana, para crianças, adolescentes entre 4 e 17 anos moradores dos Bairros Mamoeiro, Santa Clara, Industrial, Serra Azul e Residencial Vitória..

Turmas/ horários : Segunda-feira|Quarta-feira| Sexta-feira 08:00 às 09:00hrs 09:00 às 10:00 hrs 13:00 às 14:00 hrs 14:00 às 15:00 hrs 15:00 às 16:00 hr

As turmas são divididas por faixa etária, sendo cada turma uma hora de atividade.

Após as oficinas é servido uma refeição aos usuários.

Os usuários são inseridos nas oficinas através de demanda espontânea ou encaminhamentos feito pela rede sociassistencial, sendo feito cadastro pelo responsável.

Os resultados e impactos esperados das oficinas dar-se-á através do interesse da cada usuário, observando o envolvimento, a frequência, assim como também se essa atividade fez diferença e transformação da realidade social e pessoal de cada um.

Para que esse resultado seja real, está a participação da equipe técnica (assistente social e psicóloga) -em parceria aos instrutores, para que dessa forma o trabalho seja monitorado e avaliado e aspectos importantes de transformação na realidade sejam concretas

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Lista de presença com frequência dos atendidos /beneficiados

Fotos das oficinas

Relatório das oficinas executadas através da Plataforma de Projetos Bússola constando data, horário, atividade do dia e percentual de participantes.

Relatório Técnico do Assistente social e Psicólogo apontando o resultado e os impactos sociais.

Para uma visão completa do impacto gerado através de percepções e mudanças comportamentais.

META 2: : Oferta de oficinas/aulas de volêi de forma continuada para adolescentes com 02 turmas 02 vezes por semana (Terça-feira e Quinta-feira)

Unidades/Públicos-alvo: TURMAS DE ADOLESCENTES	QTDE: 20 a 30	PRAZO: 9 MESES
---	----------------------	-----------------------

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

Oferta de oficinas de volêi para adolescentes

Forma de Execução

Disponibilizar oficinas/aulas de Volêi para adolescentes (12 a 17 anos) conforme planejamento, sendo 02 turmas 02 vezes por semana (terça e quinta) das 14 as 15 horas.

As turmas são divididas por faixa etária- no caso do volêi é proposto uma turma de 12 a 14 e outra turma de 15 a 17.

Após cada oficina é servido uma refeição aos usuários.

Os usuarios são inseridos nas oficinas através de demanda espontânea ou encaminhamentos feito pela rede sociassistencial, sendo feito cadastro pelo responsável.

131
H

	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL	PÁG. 6 de 10
	TERMO DE FOMENTO 07 • PLANO DE TRABALHO Nº 631	
AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA CNPJ: 25.713.140/0001-79 • JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**		
ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOIRO • UNAI/MG • CEP: 38671666 CONTATO: (38) 99861-7339 audecunai@gmail.com		
Modalidade: Emenda Parlamentar 65, 79	Valor:	R\$ 190.227,95
	Contrapartida:	R\$ 0,00

Os resultados e impactos esperados das oficinas dar-se-á através do interesse da cada usuário, observando o envolvimento, a frequência, assim como também se essa atividade fez diferença e transformação da realidade social e pessoal de cada um. Para que esse resultado seja real, está a participação da equipe técnica- (assistente social e psicóloga) -em parceria aos instrutores, para que dessa forma o trabalho seja monitorado e avaliado e aspectos importantes de transformação na realidade sejam concretas

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Lista de Presença com Frequência dos atendidos/beneficiados

Fotos das Oficina

Relatório das oficinas executadas através da -Plataforma de Projetos Bússola- constando data, horário, atividade do dia e percentual de participantes.

Relatório Técnico do Assistente social e Psicólogo apontando o resultado e os impactos sociais.

Para uma visão completa do impacto gerado através de percepções e mudanças comportamentais.

META 3: : Oficinas de handebol

Unidades/Públicos-alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES

QTDE: 20 a 30

PRAZO: 9 MESES

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

Oferta de Oficina Esportiva de handebol beneficiando até 30 crianças e adolescentes entre 04 a 17 anos, ofertando 01 turma 02 vezes por semana (Terça-Feira e Quinta-Feira das 14 as 15 horas)

Forma de Execução

Disponibilizar oficinas/aulas de HandeBol, conforme planejamento, sendo 01 turma 02 vezes por semana, para, crianças, adolescentes entre 08 e 17 anos moradores dos Bairros Mamoeiro, Santa Clara, Industrial, Serra Azul e Residencial Vitória.

Sendo às turmas/horários: Terça-Feira e Quinta-Feira 14:00 ÀS 15:00hr

As atividades do handebol são divididas por faixa etária, formadas entre 8 até 11 e 12 até 17 anos.

Após as oficinas é servido uma refeição aos usuários.

Os usuários são inseridos nas oficinas através de demanda espontânea ou encaminhamentos feito pela rede sociassistencial, sendo feito cadastro pelo responsável.

Os resultados e impactos esperados das oficinas dar-se-á através do interesse da cada usuário, observando o envolvimento, a frequência, assim como também se essa atividade fez diferença e transformação da realidade social e pessoal de cada um.

Para que esse resultado seja real, está a participação da equipe técnica- (assistente social e psicóloga) -em parceria aos instrutores, para que dessa forma o trabalho seja monitorado e avaliado e aspectos importantes de transformação na realidade sejam concreta

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Lista de presença com frequência dos atendidos/beneficiados

Fotos das oficina

Relatório das oficinas executadas através da -Plataforma de Projetos Bússola- constando data, horário, atividade do dia e percentual de participantes.

Relatório Técnico do Assistente social e Psicólogo apontando o resultado e os impactos sociais.

Para uma visão completa do impacto gerado através de percepções e mudanças comportamentais.

META 4: : OFERTA DE OFICINA ESPORTIVA DE KARATÊ

Unidades/Públicos-alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES

QTDE: 50 a 60

PRAZO: 9 MESES

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

Oferta de Oficina Esportiva de Karatê para até 60 crianças e adolescentes entre 04 e 17 anos com 07 turmas de 02 a 3 vezes por semana Segunda-feira Quarta-feira -Terça-Feira -Quinta-Feira)

Forma de Execução

Disponibilizar oficinas/aulas de Karatê, conforme planejamento, sendo **06 turmas de 2 a 03 vezes por semana- 2 turmas de manhã e 4 a tarde** para, crianças, adolescentes e jovens moradores dos Bairros Mamoeiro, Santa Clara, Industrial, Serra Azul e Residencial e Vitoria

122/14

	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJJEI		PÁG. 7 de 10
	TERMO DE FOMENTO 07 • PLANO DE TRABALHO Nº 631		
AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**			
ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAI/MG • CEP: 38621666 CONTATO: (38) 99861-7339 audecunai@gmail.com			
Modalidade: Emenda Parlamentar 65, 79		Valor:	R\$ 190.227,95
		Contrapartida:	R\$ 0,00

Sendo às turmas/horários: **Terça-Feira | Quinta-Feira-**

08:00 ÀS 09:00hrs

09:00 ÀS 10:00hrs

13:00 ÀS 14:00hrs

14:00 ÀS 15:00hrs

15:00 ÀS 16:00hrs

16:00 ÀS 17:00hrs

SEGUNDA FEIRA E QUARTA FEIRA -16:00 AS 17:00 - TREINO

As turmas são divididas por faixa etária, sendo cada turma uma hora de atividade.

As oficinas são ofertadas: **1 TURMA 2 VEZES POR SEMANA-TERÇA E QUINTA**

Os usuários são inseridos nas oficinas através de demanda espontânea ou encaminhamentos feito pela rede sociassistencial, sendo feito cadastro no sistema digital da instituição e assinado pelos pais ou responsável.

Os resultados e impactos esperados das oficinas dar-se á através do interesse da cada usuário, observando o envolvimento, através da frequência do usuário nas atividades descrito no relatório das oficinas executadas.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Lista de Presença com Frequência dos Atendidos/Beneficiados

Fotos

Relatório das oficinas executadas através da -Plataforma de Projetos Bússola- constando data, horário, atividade do dia e percentual de participantes.


Relatório Técnico do Assistente social e Psicólogo apontando o resultado e os impactos sociais.

Para uma visão completa do impacto gerado através de percepções e mudanças comportamentais.

DESEMBOLSO FINANCEIRO			
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1500 - TESOURO LIVRE			27.812.2112.2704.
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	1.270	C: 335039	R\$ 190.227,95
PARCELA	MÊS/ANO		VALOR DA PARCELA
1	08-2025		R\$ 128.074,47
2	12-2025		R\$ 62.153,48
TOTAL PARCELAS:			R\$ 190.227,95

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO	
CUSTEIO/RECURSOS HUMANOS	R\$ 152.869,67
ENCARGOS SOCIAIS E/OU TRABALHISTAS	R\$ 37.358,28
..	R\$ 190.227,95

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO	
CUSTEIO/RECURSOS HUMANOS	

	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL	PÁG: 8 de 10
	TERMO DE FOMENTO 07 • PLANO DE TRABALHO Nº 631	
AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**		
ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAI/MG • CEP: 38621666 CONTATO: (38) 99861-7339 audecunai@gmail.com		
Modalidade: Emenda Parlamentar 65, 79	Valor:	R\$ 190,22 / 95
	Contrapartida:	R\$ 0,00

CUSTEIO DE RECURSOS HUMANOS**01 Coordenador de Projetos "Carga horária 20 h semanais";**

• Coordenador de Projetos Atua com planejamento e execução dos programas de interação social. Realiza o planejamento e execução de projeto, de acordo com o plano de ação e o cronograma. Operacionaliza eventos, cursos e palestras dos projetos. Acompanha e avalia os resultados dos projetos executados. Orienta as pessoas envolvidas nos projetos. Organiza os recursos dos projetos. Planeja, solicita e presta contas dos recursos financeiros e materiais necessários.

• **Com um salário de \$ 2350,00, ira gozar de ferias no mes de março de 2026 (parcela 8). sera pago ao colaborador a importancia de \$22302,69, incluso de 1/3 mais salario.**

02 Instrutores de Oficinas Esportivas;**1 01 Instrutores "Karatê" Carga horária 40 h semanais".****2 01 Instrutor de "Futebol" Carga horária 40 h semanais".**

• Instrutores de oficina Esportivas Promovem, aulas, treinamentos, séries e intervenções programadas com foco na promoção da atividade física e qualidade de vida; Difundindo, estimulando e orientando a pratica de atividade física e a adoção de um estilo de vida saudável, para tanto, elaboram projetos e executam atividades recreativas, propoem atividades ludicas, estimulantes à participação, criam atividades recreativas e coordenam setores de recreação, administram equipamentos e materiais para recreação. As atividades são desenvolvidas segundo normas de segurança. 01 instrutores de esporte "Futebol, Futsal", "Rendbol" e "Voleibol"

• **Instrutores "Karatê" Carga horária 40 h semanais" Não foi coberto o custeio da férias com o recurso da parceria.**

• **Instrutor de "Futebol" Carga horaria 40 h semanais". Com um salario de \$ 3059,00 e ira gozar de ferias no mes de março de 2026 (parcela 8). sera pago ao colaborador a importancia de \$3000,00, ja incluso de 1/3 mais salario.**

01 Monitor "Carga horaria 40 h semanais";

• Monitores de oficinas Esportivas Promovem atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos assistidos.

• **Com salario de 2150,00, ira gozar de ferias no mes de abril de 2026 (parcela9). sera pago ao colaborador a importancia de 2100,00.**

01 Porteiro - Carga horária de 40 h semanais;

• Responsavel por fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída dos usuarios assim como receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatarios

• **Com salario de 2150,00, ira gozar de ferias no mes de janeiro de 2026 (parcela 6). sera pago ao colaborador a importancia de 2100,00.**

01 Auxiliar Administrativo - Carga horária de 20 h semanais;

• Responsavel por garantir suporte administrativo e operacional às demais áreas da entidade, com o atendimento dos usuarios, organização de arquivos, envio de documentos, gestão de planilhas etc. gerenciamento do fluxo de caixa da entidade. Isso inclui monitorar as entradas e saídas de recursos do terceiro setor, garantindo que os pagamentos sejam processados dentro dos prazos estabelecidos e que haja fundos suficientes disponíveis para atender às obrigações financeiras da entidade.

• **Com um salario de \$ 2060,00 e ira gozar de ferias no mes de fevereiro de 2026 (parcela 7). sera pago ao colaborador a importancia de \$2000,00, ja incluso de 1/3 mais salario.**

01 Cozinheira - Carga horaria 40 h semanais;

• Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Coordenar atividades da cozinha. Pode participar da execução da faxina da área interna da cozinha, limpeza de máquinas, utensílios e outros equipamentos, utilizando-se de materiais adequados, para assegurar sua utilização no preparo dos alimentos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

• **Não foi coberto o custeio da férias com o recurso da parceria.**

01 Auxiliar de Cozinha - Carga horária semanal 40h;

• Auxiliar nas diversas tarefas relacionadas com atividades da cozinha, tais como: preparação de alimentos, limpeza e conservação das dependências do restaurante, lanchonete e dos equipamentos existentes.

• **Com salario de 2160,00, ira gozar de ferias no mes de abril de 2026 (parcela 9). sera pago ao colaborador a importancia de 2100,00.**

184/11

	UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL	PAG: 9 de 10
	TERMO DE FOMENTO 07 • PLANO DE TRABALHO Nº 631	
AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**		
ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAÍ/MG • CEP: 38621666 CONTATO: (38)-99861-7339 audecunaí@gmail.com		
Modalidade: Emenda Parlamentar 65, 79	Valor:	R\$ 190.227,95
	Contrapartida:	R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 16.842,12
2	R\$ 16.842,12
3	R\$ 16.842,12
4	R\$ 16.842,12
5	R\$ 18.942,12
6	R\$ 16.858,35
7	R\$ 20.242,04
8	R\$ 16.594,20
9	R\$ 12.864,48
TOTAL PARCELAS:	R\$ 152.869,67

ENCARGOS SOCIAIS E/OU TRABALHISTAS

FGTS INSS E IRRF

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 4.150,92
2	R\$ 4.150,92
3	R\$ 4.150,92
4	R\$ 4.150,92
5	R\$ 4.150,92
6	R\$ 4.150,92
7	R\$ 4.150,92
8	R\$ 4.150,92
9	R\$ 4.150,92
TOTAL PARCELAS:	R\$ 37.358,28

TOTAL GERAL: **R\$ 190.227,95**


Unaí, 16 de JULHO de 2025

125/14

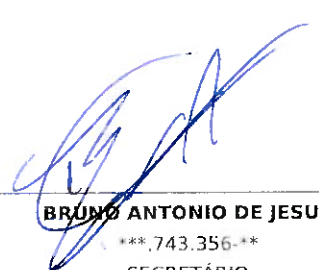
	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL	PAG: 10 de 10
	TERMO DE FOMENTO 07 • PLANO DE TRABALHO Nº 631	
AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**		
ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOFIRO • UNAI/MG • CEP: 38621666 CONTATO: (38) 99861-7339 audecunai@gmail.com		
Modalidade: Emenda Parlamentar 65, 79	Valor:	R\$ 190.227,95
	Contrapartida:	R\$ 0,00



JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO
***.109.961-**
RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC



GESTOR(A) DA PARCERIA



BRUNO ANTONIO DE JESUS
***.743.356-**
SECRETÁRIO